



# Câmara Municipal de Brodowski

## Estado de São Paulo

### **RESOLUÇÃO Nº 004/2016**

- DE 04 DE OUTUBRO DE 2016 -

**CRISTIANO DIAS BORBOREMA**, Presidente da Câmara Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI APROVOU O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 005/2016, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DESTA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL (Presidente: VEREADOR CRISTIANO DIAS BORBOREMA; Primeiro Secretário: VEREADOR JOSÉ ROBERTO NUNES DOS SANTOS; e, Segundo Secretário: VEREADOR RONI EUSTÁQUIO SILVA), E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**"DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Art. 1º** É considerado veículo oficial da Câmara Municipal, todo aquele de propriedade do Município adquirido pelo Legislativo ou posto a sua disposição, para seu uso exclusivo.

**Art. 2º** O veículo oficial se destina ao transporte de Vereadores e servidores, no exercício de suas atribuições institucionais, e a outras atividades de interesse da Câmara Municipal ou do Município, observada a legislação de trânsito.

**Art. 3º** É vedado o uso dos veículos oficiais:

**I** - em roteiro/trajeto/itinerário diferente do requisitado pelos usuários;

**II** - no transporte de pessoa estranha a finalidade do trajeto;

**III** - no transporte e/ou distribuição de material estranho às atividades da Câmara Municipal;

**IV** - em benefício particular ou de terceiros;

**V** - em qualquer atividade estranha ao serviço público.

*P. A. A.*



# Câmara Municipal de Brodowski

## Estado de São Paulo

**RESOLUÇÃO Nº 004/2016**

-02-

**Art. 4º** Excetuados os casos especiais, somente é permitida a utilização de veículo oficial, para os fins previstos no Art. 2º, nos dias úteis.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Consideram-se casos especiais, entre outros não previstos neste Ato, o uso de veículo nos dias não úteis, para:

**I** - viagens de representação em solenidades dentro e fora do Município;

**II** - participação em seminário, encontros, congressos e congêneres;

**III** - participação em reuniões comunitárias, audiências públicas, e sessões itinerantes;

**IV** - retorno de viagens;

**V** - outras hipóteses adequadas à espécie.

**Art. 5º** São deveres dos veiculadores e servidores públicos usuários dos veículos oficiais, utilizá-los com estrita obediência das normas de trânsito e normas e princípios inerentes à Administração Pública, observando as seguintes condutas:

**I** - colaborar com a preservação do patrimônio público, evitando danos aos veículos;

**II** - não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;

**III** - não utilizar o veículo para fins particulares;

**IV** - obedecer aos horários e itinerários previstos na "Solicitação de Veículo";

**V** - não fumar no interior do veículo;

**IV** - utilizar o veículo apenas durante o horário permitido, comunicando imediatamente a Presidência da Câmara a alteração do horário previamente agendado, com as justificativas para a ocorrência;

*P. S. S.*



# Câmara Municipal de Brodowski

## Estado de São Paulo

**RESOLUÇÃO Nº 004/2016**

**-03-**

**VI** - utilizar cinto de segurança nos bancos dianteiros e traseiros;

**VII** - colaborar com o planejamento dos serviços, encaminhando a "Solicitação de Veículo" com antecedência mínima de 04 (quatro) horas;

**VIII** - dirigir o veículo de acordo com as leis de trânsito, mantendo-se atualizados às novas regras e às formas de direção defensiva;

**IX** - operar conscientemente o veículo, obedecendo as suas características técnicas e as instruções sobre a sua manutenção;

**X** - comunicar por escrito imediatamente à Presidência da Câmara as ocorrências estranhas ao uso normal do veículo, principalmente a ocorrência de danos ou avarias, verificadas durante o período de uso do veículo;

**XI** - não estacionar em locais proibidos;

**XII** - não praticar atos ou manobras que possam comprometer a imagem da Câmara Municipal;

**XIII** - não ingerir bebida alcoólica, substâncias ilícitas ou medicamento de uso controlado quando da utilização do veículo;

**XIV** - não entregar a qualquer outra pessoa a direção do veículo sob sua responsabilidade;

**XV** - zelar pela manutenção da limpeza e asseio do veículo.

**Art. 6º** A autorização para uso do veículo oficial da Câmara, será concedida pelo seu Presidente da Câmara Municipal mediante solicitação prévia do interessado, conforme modelo constante do Anexo I desta Resolução, que será informado imediatamente sobre o seu pedido.

**§1º** A autorização de uso deverá ser acompanhada de assinatura de Termo de Responsabilidade por parte do solicitante, conforme modelo constante do Anexo II desta Resolução, relacionada ao cumprimento do disposto nesta Resolução e ao uso correto do veículo.

*P. S. S.*



# Câmara Municipal de Brodowski

## Estado de São Paulo

**RESOLUÇÃO Nº 004/2016**

-04-

**§2º** A Câmara Municipal manterá organizado o registro da documentação, da utilização, da conservação, da manutenção, do consumo de óleos lubrificantes e combustível, da quilometragem percorrida e de outras informações relativas ao uso e à conservação de cada veículo da frota oficial da Câmara, bem como por sua limpeza e asseio.

**Art. 7º** Poderão conduzir o veículo oficial da Câmara, todo Vereador ou Servidor, devidamente habilitado.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O condutor será o responsável pelo pagamento de multas e avarias que ocorrerem no veículo, desde que comprovada a sua culpa.

**Art. 8º** Toda vez que um dos veículos oficiais for utilizado será preenchida uma planilha de controle de uso de veículo oficial, conforme modelo constante no Anexo III desta Resolução, pelo condutor do veículo informando:

**I** - nome do usuário do veículo e respectivo número da Carteira Nacional de Habilitação;

**II** - data da utilização do veículo;

**III** - destino;

**IV** - finalidade;

**V** - horário de saída e retorno;

**VI** - quilometragem de saída e retorno;

**VII** - identificação das pessoas transportadas;

**VIII** - assinatura do responsável.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O usuário do veículo que não realizar o preenchimento da planilha de controle de uso de veículo oficial ficará impedido de utilizar o veículo novamente até a regularização da situação.

**Art. 9º** A inobservância do disposto nesta Resolução sujeita o servidor responsável ou autoridade infratora, às penalidades previstas em Lei.

*P.A.B.* 



# Câmara Municipal de Brodowski

## Estado de São Paulo

**RESOLUÇÃO Nº 004/2016**

-05-

**Art. 10** O servidor ou vereador que tomar conhecimento da utilização de veículo em desacordo com o disposto nesta Resolução deve comunicar imediatamente o fato ao Presidente da Câmara.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Presidente ao ser informado da utilização indevida do veículo providenciará de imediato, a instauração de sindicância destinada a apurar o ocorrido.

**Art. 11** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Brodowski, 04 de outubro de 2016

**CRISTIANO DIAS BORBOREMA**  
- PRESIDENTE -

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI - S.P., NA DATA SUPRA.

**JOSÉ ROBERTO NUNES DOS SANTOS**  
- PRIMEIRO SECRETÁRIO -



# Câmara Municipal de Brodowski

## Estado de São Paulo

**RESOLUÇÃO Nº 004/2016**

**-06-**

### ANEXO I

#### SOLICITAÇÃO DE USO DE VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI/SP

À Presidência da Câmara Municipal de Brodowski:

Eu, \_\_\_\_\_ (identificação e qualificação completa) solicito autorização para uso do veículo \_\_\_\_\_ (marca, modelo, placas, cor) \_\_\_\_\_, nos termos da Resolução n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, com a finalidade de \_\_\_\_\_ (especificar destino e finalidade da viagem/uso do veículo) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, no (na) período (data) de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com partida prevista para \_\_\_\_ (data e hora) \_\_\_\_\_ e retorno previsto para \_\_\_\_ (data e hora) \_\_\_\_\_


Informo ainda que me acompanharam na viagem/uso do veículo \_\_\_\_\_ (nome e identificação dos passageiros) \_\_\_\_\_

Brodowski, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(assinatura do solicitante)

Câmara Municipal de Brodowski, 04 de outubro de 2016

  
**CRISTIANO DIAS BORBOREMA**  
- PRESIDENTE -

  
**JOSÉ ROBERTO NUNES DOS SANTOS**  
- PRIMEIRO SECRETÁRIO -



# Câmara Municipal de Brodowski

## Estado de São Paulo

**RESOLUÇÃO Nº 004/2016**

-07-

### Anexo II

#### Termo de Responsabilidade para a Condução de Veículo Oficial da Câmara Municipal de Brodowski/SP

Pelo presente Termo, tendo em vista a autorização que me foi concedida para conduzir o veículo oficial de propriedade da Câmara Municipal de Brodowski/SP, declaro que estou ciente que na utilização do veículo oficial devo cumprir as disposições determinadas pela Resolução n.º ..... de .... de ..... de 2016, a qual disciplina a utilização dos veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Brodowski/SP e dá outras providências e as Leis de Trânsito Brasileiras, estando sujeito à responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso e guarda do veículo e declaro ainda estar de acordo com as condições e disposições legais aqui postas, firmo o presente de livre e espontânea vontade.

Brodowski, ..... de ..... de ....

Nome do usuário


RG

CPF

Número da Carteira Nacional de Habilitação

Câmara Municipal de Brodowski, 04 de outubro de 2016

  
**CRISTIANO DIAS BORBOREMA**  
- PRESIDENTE -

  
**JOSÉ ROBERTO NUNES DOS SANTOS**  
- PRIMEIRO SECRETÁRIO -



-08-

**RESOLUÇÃO Nº 004/2016**

ANEXO III

PLANILHA DE CONTROLE DE USO DE VEÍCULO OFICIAL

USUÁRIO	DATA	DESTINO	FINALIDADE	KM SAÍDA	KM CHEGADA	HORÁRIO SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	ASSINATURA

Câmara Municipal de Brodowski, 04 de outubro de 2016

**CRISTIANO DIAS BORBOREMA**  
- PRESIDENTE -

**JOSÉ ROBERTO NUNES DOS SANTOS**  
- PRIMEIRO SECRETÁRIO -

**Câmara Municipal de Brodowski**  
**Estado de São Paulo**